



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**

**EDITAL Nº 4/2026**

- **Processo Administrativo nº 54/2026**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Tipo: Menor Preço Unitário.**
- **Objeto: Aquisição de açúcar refinado e chá de erva mate, mediante Sistema de Registro de Preços.**
- **Participação: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 30/04/2026 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 30/04/2026 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado à AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO E CHÁ DE ERVA MATE, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descritivo constante no Termo de Referência anexo.**
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro, o Sr. Alex Albert Morais de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2026, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2026.
- 1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 30 de abril de 2026 às 09h30, sendo que o recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia 30 de abril de 2026 às 09h00, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.**









# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.
- 6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e em até duas casas decimais;
- 6.9 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10 A etapa de lances da sessão terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 6.11 A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as licitantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.19** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.20** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 6.21** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.
- 6.22** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.23** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 6.24** Durante a etapa de julgamento, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública da Licitação para a realização de diligências que se fizerem necessárias para a corroboração da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 6.25** Somente serão aceitas propostas com valor unitário igual ou inferior ao valor unitário estimado para o item.

## 7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**;
- Ato constitutivo devidamente registrado**, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição (Ativa) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 7.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição. Na hipótese de a certidão estar positiva, a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

## 7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que o licitante forneceu materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, **indicando o fornecimento de, no mínimo 680 (seiscentos e oitenta) pacotes de açúcar refinado branco e/ou 120 (cento e vinte) pacotes de chá de erva mate**, sendo que os atestados deverão conter:

- a) Identificação de objeto da mesma natureza;
- b) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- c) Nome e cargo/função do signatário;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Telefone e/ou e-mail

**7.5** Juntamente com os documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deverão ser apresentados para fins de habilitação as declarações conforme modelos constantes nos Anexo III e IV.

**7.6** As declarações previstas no item 7.5 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu procurador, e constando o respectivo CNPJ da proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

**7.6.1** No caso de assinatura por procurador, deverá ser apresentado também instrumento público ou particular de procuração, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**7.7** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo de validade vigente na data da Sessão Pública, apresentados em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda em autenticação online, desde que contenham:

- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital; ou
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online; ou
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

**7.7.1** A assinatura digital que trata a alínea “c” deverá ser da Pessoa Física, sendo ela responsável legal ou de seu bastante procurador, não sendo aceita a Assinatura da Pessoa Jurídica.

**7.8** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

**7.9** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**7.10** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.

**7.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade do certame.

## **8. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, **deverão ser protocolados por escrito, na Secretaria Geral Administrativa, ou pela Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

**10.5** A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues.

**11.2** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

**11.3** Caso a licitante vencedora não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Coordenadoria Financeira no Prédio sede da Câmara Municipal.

**11.4** O pagamento será efetuado conforme as entregas sejam efetivadas, **em até 5 (cinco) dias após a comprovação do recebimento do material licitado pela Comissão de Recebimento de Materiais** e, ainda, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas junto à Coordenadoria Financeira da Câmara.

## 12. DO REAJUSTE

Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;







# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

## ANEXO I – Termo de Referência

- 1. OBJETO:** Aquisição de açúcar refinado e chá de erva-mate tostado, em conformidade com as especificações técnicas descritas a seguir. O objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, mediante especificações reconhecidas e usualmente adotadas no mercado.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Necessidade de reposição dos estoques de açúcar refinado, em embalagens de 1 kg, e chá de erva-mate tostado, em embalagens de 250 g, destinados ao consumo nas dependências da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme a demanda, observando-se as especificações técnicas descritas a seguir, para assegurar o atendimento de um período de consumo estimado em até 12 (doze) meses.
- 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p><b>AÇÚCAR REFINADO BRANCO – 1Kg</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Açúcar refinado branco amorfo microcristalino, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum L</i>), livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais; Embalagem primária em material plástica atóxico e inodoro, inviolável e que não altere as características físicas, químicas e organolépticas do produto; Embalagem secundária de polietileno atóxico ou papel tipo kraft, em formato de fardo contendo 10 unidades de 1Kg cada ≡ 10 Kg por fardo; com <b>prazo mínimo de validade de 10 (dez) meses, no ato da entrega;</b> e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 248/2008 do INMETRO; Resolução RDC 724/2022, Instrução Normativa IN 161/2022, Resolução RDC 727/22 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. <b>Código BEC (Referência): 4428692 - Açúcar Refinado.</b> <b>Marca de referência:</b> CARAVELAS®, ou equivalente.</p>	<b>1.360 (unidades)</b>
02	<p><b>CHÁ DE ERVA-MATE TOSTADO – 250gr</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Chá de Erva-Mate Queimado ou Tostado de 1ª qualidade, composto de folhas e talos de Erva-Mate (<i>Ilex paraguariensis St. Hill</i>); Isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada, contendo 250 gramas (peso líquido), embalagem secundária caixa de papelão cartonado, acondicionadas em caixas de papelão rígido contendo 30 unidades cada – 7,5 Kg por caixa; com <b>prazo mínimo de validade de 10 (dez) meses, no ato da entrega;</b> e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 716/22; Instrução Normativa IN 159/2022, Resolução RDC 724/2022, Instrução Normativa IN 161/2022, Resolução RDC 727/22 e alterações</p>	<b>240 (unidades)</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. <b>Código BEC (Referência): 4525698 - Chá de Erva Mate Queimado Ou Tostado, Embalagem a Granel.</b> <b>Marca de referência: MATTE LEÃO®, ou equivalente.</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1) <b>Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, contendo todas as informações de identificação do fabricante,</b> em plena conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, e demais normas fiscalizatórias, sujeitas à verificação no ato de entrega; 2) Serão aceitos produtos de marcas diferentes da marca de referência, desde que atendam as especificações exigidas e estejam de acordo com os padrões e normas de qualidade característicos do produto.		

#### 4. DO ACONDICIONAMENTO:

- 4.1 Os produtos objeto do presente Termo, deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente identificadas com a descrição do item e a quantidade correspondente. As embalagens deverão conter rótulo próprio, mencionando a composição, os dados do fabricante e os respectivos números de registro junto aos órgãos competentes. É condição indispensável que se apresentem em perfeito estado de conservação, sem indícios de violação, vazamento, amassados, fissuras, presença de mofo ou sujidades, aderência ou quaisquer outros danos que possam comprometer a integridade da embalagem.
- 4.2 Os produtos que apresentarem deformidades, sejam elas causadas durante o processo de fabricação ou durante seu transporte às dependências da CONTRATANTE, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:

- 5.1 Serão aceitos apenas produtos que correspondam às especificações mínimas **indicadas no campo “DESCRIÇÃO”** do Item 3, e que **estejam em conformidade com os “REQUISITOS DE ACONDICIONAMENTO E DA ROTULAGEM DO PRODUTO”**, previsto no Item 4.
- 5.2 Os produtos entregues deverão corresponder ao produto ofertado pela **CONTRATADA (MARCA)**, **obrigatoriamente indicados em sua proposta**, bem como as informações necessárias a correta identificação das especificações e fabricante (fabricante, CNPJ, endereço, quantidade, lote, fabricação/validade).
- 5.3 Por se tratar de produto alimentício sujeito à avaliação de **padrões de rotulagem, microbiológicos e requisitos sanitários estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que o produto por ela fornecido à **CONTRATANTE** esteja em plena conformidade com as normas aplicáveis, independentemente de sua procedência, **sujeitando-se à verificação no ato de entrega**. A inobservância das normas e regulamentos aplicáveis implicará na recusa do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1** Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações citadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:
- 7.2.1** **Advertência** pela inexecução parcial do objeto do presente Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.2** **Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução/entrega do objeto do presente Termo de Referência**, sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da CONTRATADA, ainda que decorrente de obrigação acessória, calculada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de entrega, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, quando ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.
- 7.2.3** **Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado** pela conduta da CONTRATADA, ainda que decorrente de obrigação acessória.
- 7.2.4** **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, **nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.5** **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, **nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 7.3** A aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4** Todas as sanções previstas no presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

**7.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme previsto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

**7.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme previsto no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DO RECEBIMENTO:

**8.1** O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes:

**8.1.1 Provisoriamente:** mediante recibo, emitido pela Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

**8.1.2 Definitivamente:** mediante Atestado de Recebimento, emitido por Comissão de Recebimento de Materiais, ou servidor designado pela Presidência, após a verificação qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência, **especialmente quanto à comprovação de que o produto atende aos critérios de aceitação**, estabelecidos no **item 5** do presente Termo de Referência.

**8.2** A substituição dos produtos rejeitados deverá ser realizada pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações previstas neste Termo, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal emitida pela Fiscalização da CONTRATANTE. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO:

**9.1** O Pagamento em favor da CONTRATADA deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após a expedição do **Atestado de Recebimento**, conforme disposto no subitem 8.1.2 quanto ao recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto em conformidade com as exigências do presente termo, juntamente com a Nota Fiscal.

**9.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.3** No ato de pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo as Notas Fiscais serem emitidas em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra norma que vier a substituí-la, destacando o percentual e o valor do IRPF, sob pena de não aceitação do documento fiscal.

**9.4** A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido prevista na referida Lei Complementar.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela qualidade do objeto, a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a conferência das especificações do objeto fornecido.

**10.2** A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes poderá rejeitar o objeto caso apresente irregularidades e/ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 11. DO PRAZO, CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

**11.1** A entrega do objeto deverá ser parcelada sob demanda, mediante a solicitação da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a formalização da requisição pela unidade competente.

**11.2** Estima-se que o quantitativo necessário para atender ao consumo no período de 12 (doze) meses seja distribuído em 4 (quatro) parcelas, correspondentes a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de unidades previstas para cada produto. As entregas deverão ocorrer em intervalos máximos de 90 (noventa) dias, conforme os cronogramas estabelecidos a seguir.

AÇÚCAR REFINADO BRANCO (CÓDIGO 3.05.01.0005.4)				
QTD. (Unidade – Pacote c/ 1 Kg)	1ª Parcela (15 dias após contrato e emissão de AF)	2ª Parcela (90 dias após 1ª parcela)	3ª Parcela (90 dias após 2ª parcela)	4ª Parcela (90 dias após 3ª parcela)
1.360 (100%)	340 (25%)	340 (25%)	340 (25%)	340 (25%)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

<b>CHÁ DE ERVA-MATE (CÓDIGO 3.05.01.0004.6)</b>				
<b>QTD.</b> (Unidade – Caixa c/ 250 gramas)	<b>1ª Parcela</b> (15 dias após contrato e emissão de AF)	<b>2ª Parcela</b> (90 dias após 1ª parcela)	<b>3ª Parcela</b> (90 dias após 2ª parcela)	<b>4ª Parcela</b> (90 dias após 3ª parcela)
<b>240</b> (100%)	<b>60</b> (25%)	<b>60</b> (25%)	<b>60</b> (25%)	<b>60</b> (25%)

**11.3** Os quantitativos estimados poderão variar de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observada a permissão legal quanto à aplicação de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), sem descartar a possibilidade da ocorrência de fatos imprevisíveis que justifiquem a extinção prematura do contrato, mantidas as garantias e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4** Nos casos de força maior ou de evento fortuito que inviabilizem o cumprimento do prazo de entrega, incumbirá exclusivamente à CONTRATADA protocolar, previamente ao término do prazo originalmente estabelecido, requerimento de prorrogação, devidamente instruído com as justificativas pertinentes. O não atendimento a essa obrigação acarretará, de forma automática, o indeferimento do pleito.

**11.5** A não regularização do objeto no prazo prorrogado ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, reputando-se configurada a mora a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo originalmente estabelecido, em conformidade com o disposto no item 11.1.

**11.6** Os materiais que compõem o objeto deverão ser entregues na Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio, no prédio sede da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes situada à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP 08780-902.

## **12. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**13.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação — nas esferas jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira — conforme disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, deverão corresponder aos usualmente aplicáveis à generalidade do objeto. A apresentação caberá ao fornecedor melhor classificado para cada um dos itens que compõem o objeto.

**13.2** As empresas cadastradas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão declarar, sob as penas da lei, que não excedem o limite de faturamento e que atendem integralmente aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, encontrando-se aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

## ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Senhor Pregoeiro:**

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em referência para **Registro de Preços** do produto abaixo relacionado, sendo que as demais especificações se encontram inseridas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>AÇÚCAR REFINADO BRANCO – 1Kg</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Açúcar refinado branco amorfo microcristalino, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar ( <i>Saccharum officinarum</i> L), livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais; Embalagem primária em material plástica atóxico e inodoro, inviolável e que não altere as características físicas, químicas e organolépticas do produto; Embalagem secundária de polietileno atóxico ou papel tipo kraft, em formato de fardo contendo 10 unidades de 1Kg	1.360	un.			



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	<p>cada ≡ 10 Kg por fardo; com <b>prazo mínimo de validade de 10 (dez) meses, no ato da entrega</b>; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 248/2008 do INMETRO; Resolução RDC 724/2022, Instrução Normativa IN 161/2022, Resolução RDC 727/22 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p> <p><b>Código BEC (Referência): 4428692 - Açúcar Refinado.</b></p> <p><b>Marca de referência: CARAVELAS®, ou equivalente.</b></p>					
02	<p><b>CHÁ DE ERVA-MATE TOSTADO – 250gr</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Chá de Erva-Mate Queimado ou Tostado de 1ª qualidade, composto de folhas e talos de Erva-Mate (<i>Ilex paraguariensis St. Hil</i>); Isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada, contendo 250 gramas (peso líquido), embalagem secundária caixa de papelão cartonado, acondicionadas em caixas de papelão rígido contendo 30 unidades cada – 7,5 Kg por caixa; com <b>prazo mínimo de validade de 10 (dez) meses, no ato da entrega</b>; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 716/22; Instrução Normativa IN 159/2022, Resolução RDC 724/2022, Instrução Normativa IN 161/2022, Resolução RDC 727/22 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos</p>	240	un.			



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. <b>Código BEC (Referência): 4525698 - Chá de Erva Mate Queimado Ou Tostado, Embalagem a Granel.</b> <b>Marca de referência: MATTE LEÃO®, ou equivalente.</b>					

## DECLARAMOS QUE:

- Em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento do material objetivado neste edital
- A entrega do objeto licitado será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.
- Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:









# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

- Microempresa**
- Empresa de Pequeno Porte**
- Microempreendedor Individual**

**Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, em ..... de ..... de 2026.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:  
RG:  
CPF:  
Cargo/Função:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

**Referência: Processo Licitatório nº 4/2026**  
**Pregão para Registro de Preços nº 3/2026**  
**Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Poder Legislativo Municipal, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, CNPJ nº 46.003.380/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, ....., portador da CIRG nº..... e CPF nº ....., a seguir denominada **CÂMARA**, em face do resultado obtido no Pregão para Registro de Preços nº 2/2026, objeto do procedimento administrativo nº 53/2026, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS** destinado ao consumo da Edilidade, oferecido pela ....., estabelecida na ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por ....., portador da CIRG nº..... e CPF nº ....., observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a **AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO E CHÁ DE ERVA MATE**, tudo na forma e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 54/2026 os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/06, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>AÇÚCAR REFINADO BRANCO – 1Kg</b>  <b>DESCRIÇÃO:</b> Açúcar refinado branco amorfo microcristalino, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar ( <i>Saccharum officinarum</i> L), livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais; Embalagem primária em material plástica atóxico e inodoro, inviolável e que não altere as características físicas, químicas e organolépticas do produto; Embalagem secundária de polietileno atóxico ou papel tipo kraft, em formato de fardo contendo 10 unidades de 1Kg	1.360	un.			



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	<p>cada ≡ 10 Kg por fardo; com <b>prazo mínimo de validade de 10 (dez) meses, no ato da entrega;</b> e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 248/2008 do INMETRO; Resolução RDC 724/2022, Instrução Normativa IN 161/2022, Resolução RDC 727/22 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p> <p><b>Código BEC (Referência): 4428692 - Açúcar Refinado.</b></p> <p><b>Marca de referência: CARAVELAS®, ou equivalente.</b></p>					
02	<p><b>CHÁ DE ERVA-MATE TOSTADO – 250gr</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Chá de Erva-Mate Queimado ou Tostado de 1ª qualidade, composto de folhas e talos de Erva-Mate (<i>Ilex paraguariensis St. Hil</i>); Isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada, contendo 250 gramas (peso líquido), embalagem secundária caixa de papelão cartonado, acondicionadas em caixas de papelão rígido contendo 30 unidades cada – 7,5 Kg por caixa; com <b>prazo mínimo de validade de 10 (dez) meses, no ato da entrega;</b> e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 716/22; Instrução Normativa IN 159/2022, Resolução RDC 724/2022, Instrução Normativa IN 161/2022, Resolução RDC 727/22 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos</p>	240	un.			



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. <b>Código BEC (Referência): 4525698 - Chá de Erva Mate Queimado Ou Tostado, Embalagem a Granel.</b> <b>Marca de referência: MATTE LEÃO®, ou equivalente.</b>					

**Valor Total: R\$ xxxx,xx (xx)**

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

- 3.1 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações e exigências do Edital, garantindo a substituição imediata dos materiais, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso estejam em desacordo.
- 3.2 Mesmo na vigência do Registro de Preços a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos materiais, desde que seja de interesse público.
- 3.3 Os materiais somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Unidade competente. Ocorrendo a rejeição do material, a empresa será notificada.
- 3.4 Os materiais rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da CONTRATANTE, correndo todos os custos pela CONTRATADA.
- 3.5 **Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração**, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicado o tipo de material, quantidade, local e horário de recebimento, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.
- 3.6 Será emitido documento solicitando o fornecimento de materiais, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até **15 (quinze) dias** para seu atendimento.
- 3.7 A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone, fax, endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.
- 3.8 Caso a qualidade do material não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pela CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.



